



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Processo nº. 104/2025

O município de Bom Sucesso do Sul – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 3283/23, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 5, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o memorando nº 171/2025 requer a Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos mobiliário e veículos. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

1.3 – O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei 14.133/21.

1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

2 II – DETENTORES DAS MELHORES OFERTAS

Itens: 3, 7		
Fornecedor: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP		
Endereço: RUA GASTÃO VIEIRA Nº 453	BAIRRO: PARQUE SANTA FELICIDADE JARDIM	
Cidade: SÃO CARLOS	CEP: 13.562-410	U.F: SÃO PAULO
CNPJ: 28.877.319/0001-19		
Responsável legal: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR		
CPF: 214.561.298-05		

Item 5		
Fornecedor: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		
Endereço: RUA MARIA DELFINA Nº 236	BAIRO: CINQUENTENÁRIO	
Cidade: BELO HORIZONTE	CEP: 30.570-030	U.F: MG
CNPJ: 54.860.907/0001-50		
Responsável legal: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY		
CPF: 993.547.726-68		

ITEM 6		
FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 1351	BAIRRO: VILA SALOMÉ	
CIDADE: CAMBÉ	CEP: 86192-000	U.F: PR
CNPJ: 37.885.137/0001-80		
RESPONSÁVEL LEGAL: ALESSANDRO MORI DO COUTO		
CPF: 062.693.279-38		



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 19		
FORNECEDOR: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP		
ENDEREÇO: AL RIO PERDIDO	Nº 211	BAIRRO:TIETE
CIDADE: DIVINOPOLIS	CEP: 35.502-474	U.F: MG
CNPJ: 13.457.500/0001-07		
RESPONSÁVEL LEGAL: JOAQUIM DIMAS DE SOUSA NETO		
CPF: 070.546.706-63		

ITEM 91		
FORNECEDOR: B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME		
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES Nº:88 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL		
CIDADE: ARAÇATUBA	CEP:16.075-370	U.F:SP
CNPJ: 52.496.119/0001-09		
RESPONSÁVEL LEGAL: BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO		
CPF: 512.267.098-69		

ITEM 97		
FORNECEDOR: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA - EPP		
ENDEREÇO:AV. PERIMETRAL NORTE	Nº1109	BAIRRO:JD. NOVA ESPERANÇA
CIDADE: GOIANIA	CEP:74.465-330	U.F: GO
CNPJ:40.618.304/0001-31		
RESPONSÁVEL LEGAL: GISLAINE MONTEIRO BARROSO		
CPF:547.723.971-91		

ITEM 99		
FORNECEDOR: ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME		
ENDEREÇO:AV. 1670 DAS NAÇÕES UNIDAS Nº297 BAIRRO: CENTRO		
CIDADE: ITAPOÁ	CEP: 89.360-051	U.F: SC
CNPJ:51.021.936/0001-30		
RESPONSÁVEL LEGAL:FERNANDA PATRICIA CAMPOS		
CPF: 046.668.279-43		

ITEM 107,114		
FORNECEDOR: D. BERLATO & CIA LTDA - ME		
ENDEREÇO: RUA CEL. NIEDERAUER	Nº 540	BAIRRO: CENTRO
CIDADE:SANTA MARIA	CEP: 97.020-160	UF: RS
CNPJ: 12.630.233/0001-57		
RESPONSÁVEL LEGAL: CLAUDIA ELIANE VIEIRA GOMES		
CPF: 537.090.120-15		



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 108

FORNECEDOR: MED EQUIPA LTDA

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº81 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PASSO FUNDO CEP: 99.010-120 U.F: RS

CNPJ: 14.041.184/0001-42

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCIO ADRIANO BIRCK

CPF: 818.985.760-68

ITEM 109

FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR VIERO Nº 1340 BAIRRO: MADUREIRA

CIDADE: CAXIAS DO SUL CEP: 85.040-520 U.F: RS

CNPJ: 17.238.455/0001-42

RESPONSÁVEL LEGAL: GIOVAN CARLO MONEGAT

CPF: 859.911.580-53

ITEM 111

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: BOA ESPERANÇA Nº 2320 BAIRRO: FUNDO CANOAS

CIDADE: RIO DO SUL CEP: 89.163-554 U.F: SC

CNPJ: 00.802.002/0001-02

RESPONSÁVEL LEGAL: ANACLETO FERRARI

CPF: 523.140.819-00

ITEM 119

FORNECEDOR: DAC MOVEIS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS VILAS BOAS Nº1350 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: FRANCISCO ALVES CEP: 87.570-000 U.F: PR

CNPJ: 56.101.450/0001-25

RESPONSÁVEL LEGAL: DAILTON ALVES DA CRUZ

CPF: 825.152.559-49

ITEM 126

FORNECEDOR: DRI OFFICE LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO Nº 2053 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAMPO MOURÃO CEP: 87.303-220 U.F: PR

CNPJ: 60.389.680/0001-09

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ

CPF: 063.212.449-02



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 129		
FORNECEDOR: GRS COMERCIO LTDA - ME		
ENDEREÇO: RUA MARIO PIZANI Nº166	BAIRRO: JARDIM BELA VISTA	
CIDADE: LIMEIRA	CEP: 13.485-134	U.F: SP
CNPJ: 45.909.091/0001-10		
RESPONSÁVEL LEGAL: RENAN VINICIUS SANTINI		
CPF: 373.459.228-39		

ITEM 143		
FORNECEDOR: CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA Nº 875	BAIRRO: VARGEM GRANDE	
CIDADE: PINHAIS	CEP: 83.321-020	U.F: PR
CNPJ: 07.626.776/0001-60		
RESPONSÁVEL LEGAL: MARISTELA BELOTTO PELOZZO		
CPF: 922.630.709-15		

ITEM 151		
FORNECEDOR: N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA - EPP		
ENDEREÇO: RUA TERRITORIO DE RORAIMA Nº 1170	BAIRRO: SANTO AGOSTINHO	
CIDADE: FRANCA	CEP: 14.401-387	U.F: SP
CNPJ: 54.927.717/0001-02		
RESPONSÁVEL LEGAL: CRISTIANE FERNANDA FANTACINI CHAGAS		
CPF: 368.931.918-80		

ITEM 152		
FORNECEDOR: INGÁ CAMINHÕES LTDA		
ENDEREÇO: ROD.BR 101 Nº S/NR	BAIRRO: BARRACÃO	
CIDADE: ICARA	CEP: 88.820-000	U.F: SC
CNPJ: 23.008.729/0001-00		
RESPONSÁVEL LEGAL: MARILISE SCHOLL GIARETTA		
CPF: 524.672.959-15		

II – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).
- 3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, que assim relata:

- 2.1 Considerando o Pregão Eletrônico nº 014/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, em anexo;
- 2.2 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios, conforme item 2.1;
- 2.3 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública;
- 2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R\$ 417.916,53 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 74 da lei 14.133/21.
- 2.5 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consorcio intermunicipal de saúde – CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantida a qualidade;
- 2.6 Considerando que o Município de Bom Sucesso do Sul já realizou a aquisição dos itens licitados através do Conims, conforme documentos anexos;



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

4.2 – A contratação se dará por meio de adesão ao Pregão Eletrônico nº014/2025 realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, tendo sido os itens 03, 05, 06, 07, 19, 91, 97, 99, 107, 108, 109, 111, 114, 119, 120, 123, 126, 129, 134, 143, 151, 152, homologados para as empresas:

- 4.2.1- ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.860.907/0001-50;
- 4.2.2 – AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.885.137/0001-80
- 4.2.3 – PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 28.877.319/0001-19
- 4.2.4 – FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP- CNPJ: 13.457.500/0001-07
- 4.2.5 – B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09
- 4.2.6 – FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.618.304/0001-31
- 4.2.7 – ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 51.021.936/0001-30
- 4.2.8 - D. BERLATO MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 12.630.233/0001-57
- 4.2.9 – DC MOVEIS LTDA - CNPJ: 56.101.450/0001-25
- 4.2.10 – DRI OFFICE LTDA - CNPJ: 60.389.680/0001-09
- 4.2.11 – GRS COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.909.091/0001-10
- 4.2.12 -CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60
- 4.2.13 – N2J VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 54.927.717/0001-02
- 4.2.14 – INGÁ CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 23.008.729/0001-00

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 – Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 014/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

5.2 – Empresas vencedoras do certame:

- a) PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 28.877.319/0001-19
- b) ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.860.907/0001-50;
- c) AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.885.137/0001-80
- d) PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 28.877.319/0001-19
- e) FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP- CNPJ: 13.457.500/0001-07
- f) B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09
- g) FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.618.304/0001-31
- h) ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 51.021.936/0001-30
- i) D. BERLATO MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 12.630.233/0001-57



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

j) DC MOVEIS LTDA - CNPJ: 56.101.450/0001-25

k) DRI OFFICE LTDA - CNPJ: 60.389.680/0001-09

l) GRS COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.909.091/0001-10

m) CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60

n) N2J VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 54.927.717/0001-02

o) INGÁ CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 23.008.729/0001-00

VI – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

Os veículos devem cumprir o prazo de entrega em até 90(noventa)dias corridos.

6.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.

6.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

6.4. O objeto será recusado:

6.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

6.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

6.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Bom Sucesso do Sul.

6.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;

6.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

6.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

6.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

VII – REAJUSTES

7.1 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes;

VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

8.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

8.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

8.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

8.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

8.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

8.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

8.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

8.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

9.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.

9.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

9.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

XI – GARANTIA

11.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

11.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

11.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

XII – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

13.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

13.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

13.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

XIV – PENALIDADES

14.1 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

14.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

14.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

14.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;

14.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

14.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

14.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.

14.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedor, após a sua imposição.

XV – TREINAMENTO

15.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.

15.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

15.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

XVI – AÇÕES JUDICIAIS

16.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

XVII – RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1158;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 2138.

XVIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Lidiane de Mello Faversoni, CPF: 033.450.239-03, atual Secretária Municipal de Saúde.

18.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Lidiane de Mello Faversoni, CPF: 033.450.239-03 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor, Lucas Campos de Almeida CPF:115.456.459-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

18.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

XIX – DO PROSSEGUIMENTO

19.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria se posicione em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Bom Sucesso do Sul, 14 de outubro de 2025.

Maico Diogo Faversoni
Prefeito



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1 Adesão ao Pregão nº 014/2025, aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E VEÍCULOS PARA O CONIMS, SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total r\$
3	UNID.	1	Caneta de alta rotação, com Sistema Push Button, com cabo curvado no mesmo sentido da cabeça, com mínimo de 3 saídas de spray de água, rolamentos em esferas cerâmicas, autoclavável a 135C, confeccionado em alumínio anodizado, com rotação mínima de 330RPM/min, peso inferior a 44gramas, com assistência técnica em todo o Paraná. Garantia de 12 meses	Konden tech – und	R\$ 220,00	R\$ 220,00
5	UNID.	1	Contra Ângulo com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor fabricado em alumínio e aço inoxidável, com transmissão de 1:1, esterilizável a 135C, com conexão intra, sistema de fixação da broca push botton, rotação até 40.000 RPM, com assistência técnica em todo o Paraná	Dentem ed- und	R\$ 199,90	R\$ 199,90
6	UNID.	1	Fotopolimerizador em led com luz azul fria; sem fio; portátil; leve; com intensidade de luz alta acima de 2200 mW/cm e mínima de 1000mW/cm; tempo de cura mínimo de 3 segundos; comprimento mínimo de onda de 420nm; autonomia da bateria no modo 3segundos mínimo de 1900 ciclos; Comprimento de Onda: 385nm-512nm; deve conter base de descanso recarregável; tempo de cura com ciclos de 5/10/15/20 segundos; Bivolt; garantia de 12 meses	Microdo nt- und	R\$ 520,00	R\$ 520,00
7	UNID.	1	Micro motor em corpo metálico, com conexão ao equipo odontológico universal Borden; conexão tipo intra no contra ângulo/peça reta; autoclavável a 135C; pressão de trabalho de até 80 PSi; Anel acoplado ao corpo permitindo reversão da rotação; transmissão de velocidade 1:1; garantia mínima de 12 meses	Konden tch-und	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	UNID.	3	Cadeiras para áreas de espera (Longarinas com espaldar médio, com apoia braços e 03 lugares). Assento e encosto - em compensado multilaminado com espuma injetada anatomicamente e carenagem injetada em polipropileno copolímero; encosto em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero com espuma injetada anatomicamente. Apoia braços injetados texturizado integral Skin; Revestimento em couro ecológico na cor preta. Dimensões aproximadas (cm) 150x80x60 (LxAxP) - assento 45 x 45 - encosto 40 x 35. Estrutura da longarina em tubo de aço industrial; sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo. Os componentes metálicos devem ser tratados para proteção contra corrosão a tinta utilizada para a pintura deve ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), isenta de metais pesados, na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 microns em média. No caso de	Achei imóveis - und	R\$ 603,02	R\$ 1.809,06



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

			fixação em piso de concreto, mesmo que este tenha revestimento sintético ou não, são utilizadas buchas plásticas e parafusos auto atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar. Deve atender aos requisitos da norma NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da Ergonomia. Deve atender requisitos das normas NR17 do Ministério do Trabalho e da ABNT NBR 16031.			
91	UNID.	1	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada com escala numérica de no mínimo 200 cm úteis, visor em LCD digital, com capacidade para no mínimo 200 kg, com divisões de no máximo 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante e. Pés reguláveis em borracha sintética e Bivolt. Construída em material resistente e de fácil higienização. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.	Líder P200C- und	R\$ 730,00	R\$730,00
97	UNID.	2	Oftalmoscópio Direto com Lâmpada: Equipamento portátil de uso médico, destinado ao exame oftalmológico de fundo de olho, permitindo a visualização direta do disco óptico, retina, vasos sanguíneos e outras estruturas internas do olho. Ideal para utilização em ambientes clínicos, hospitalares, emergências e consultórios médicos. Especificações Técnicas Mínimas: Fonte de Luz: Lâmpada de no mínimo 2,5V, do tipo Xênon Halógena ou LED de alta intensidade, com temperatura de cor ajustada para diagnóstico preciso; Acompanhamento de 02 lâmpadas inclusas (uma em uso e uma reserva); Sistema ótico com no mínimo 6 aberturas de visualização, com variações como: ponto pequeno, ponto grande, hemiescudo, estrela de fixação, abertura com filtro livre de vermelho (permitindo sua utilização em qualquer abertura) e abertura para visualização em olho com pupila pequena; Filtro polarizador (polarized filter) para eliminação de reflexos indesejados, garantindo clareza e contraste na imagem; Lentes de correção com no mínimo 20 posições de ajuste para dioptrias; Faixa de ajuste de dioptrias mínima de -25 a +22, com marcador de dioptrias iluminado, facilitando a visualização em ambientes com baixa luminosidade; Saída de luz e abertura seladas, protegidas contra poeira e umidade, com sistema de vedação hermética; Borracha de proteção frontal na lente, para evitar danos ao contato com armações de óculos e proteger contra riscos e impactos; Cabecote fabricado em ABS de alta resistência, com proteção contra quedas e uso intensivo; Clipe de bolso metálico com interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico ou ABS resistente, com alimentação por: Pilhas alcalinas padrão AA; e/ou Bateria recarregável (níquel-hidreto metálico ou íons de lítio); Quando com bateria recarregável, deve acompanhar carregador bivolt automático (110–220V); Estojo de transporte incluso, podendo ser do tipo rígido ou macio; Manual de Instruções em Português de fácil compreensão. Garantia e Certificações: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Equipamento novo, original, não reconcondicionado, com registro ativo na ANVISA/MS;	Doctor Devices - und	R\$ 577,00	R\$ 1.154,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

99	UNID.	1	Seladora com acionamento através de pedal, com controle de temperatura analógico por termostato; Selagem de papel de grau cirúrgico e filme bopp; Mesa de apoio com regulagem de altura; Confeccionado em aço carbono ou superior; Sistema para aquecimento com resistência blindada; Pintura epóxi eletrostática branca; Bivolt (127/220V) automático; Painele digital com controle de temperatura até 300°C; Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro; Espessura de selagem de 13mm, sela bobinas até 350mm; Frequência: 50/60Hz; Garantia mínima de 12 meses.	Agir - und	R\$ 1.384,00	R\$ 1.384,00
107	UNID.	1	Aparelho de laser e caneta infravermelho: utilizado em reabilitação física em geral, analgesia e cicatrização. Laserterapia com possibilidade de operação com três canetas vendidas separadamente: 660 nm (Po-30 mW); 830 nm (Po-30 mW); 904 nm (Po-70 W pico). Caneta 660 nm e 830 nm operam no modo contínuo e pulsado. Caneta 904 nm opera somente no modo pulsado a 10 kHz. Cálculo automático do tempo de irradiação. Tela Display em LCD azul; Intensidade: 1 a 20J/cm2;	Laser Pulse lbramed - und	R\$ 2.373,03	R\$ 2.373,03
108	UNID.	1	Aparelho de ultrassom portátil, 1 e 3MHz: ultrassom terapêutico com diversos protocolos pré programados e ajuste manual de parâmetros, modo contínuo e pulsado, com efeitos térmicos e não térmicos, O comprimento de onda de 1MHz atinge uma profundidade aproximada de 5cm e o comprimento de onda de 3MHz atinge uma profundidade no tecido de, aproximadamente, 1 a 2cm. Aparelho bivolt 100/240V, largura 27 cm, profundidade 16,6 cm, Altura: 12,5 cm, peso (com transdutor): 1,4 kg. 1 cabo PP fêmea IEC- 2 x 0,75 x 1500mm. Modelo de Referência: Sonopulse III Acompanha 1 fusível 20AG de 5A, 1 fusível sobressalente, 1 manual de operações, 1 bisnaga de gel (cap. de 100g), 1 kit cabeçote de silicone NTC, transdutor a prova de água. Registro ANVISA.	lbramed Sonopul se III - und	R\$1.821,36	R\$1.821,36
109	UNID.	2	Aparelho Neurodyn II 4 canais: para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Possui 4 canais de saída com controles independentes de intensidade. 01 aparelho Neurodyn II, 01 Kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada, 01 Kit de cabo preto e laranja 38 com duas vias cada, 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 cm x 5 cm, 01 Cabo de força destacável (PP fêmea IEC de 2 x 0,75 X 1500 mm), 01 Bolsa para transporte linha Safira, 01 Tubo de gel clínico RMC 100g (registro Anvisa nº 80122200001), 01 Fusível de proteção sobressalente 20AG de 5A, 01 Cartela de fusível de proteção, 01 Acesso ao Manual de operações digital.	lbramed neurodyn II -und	R\$1.335,50	R\$2.671,00
111	UNID.	1	Bicicleta Ergométrica vertical utilizada para reabilitação funcional aeróbica, condicionamento físico e fortalecimento de membros inferiores. Painele LCD de 3,5 polegadas, módulo multifuncional: velocidade, distância, cronômetro, calorias e monitorização cardíaca, sistema magnético com 8 níveis de resistência. Dimensões:90x50x131cm, capacidade suportada de aproximadamente 120kg. Estrutura em aço carbono, pedais com	Arktus – und	R\$ 1.461,30	R\$1.461,30



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

			cinta de fixação, banco anatômico ajustável. Garantia de 1 ano. Modelo de referência: Arktus			
114	UNID.	1	Laser de 1 ponteira: emite luz nos comprimentos de onda de 660 nm (vermelho) e 808 nm (infravermelho), promovendo bioestimulação, analgesia e cicatrização acelerada. Potência plena 100mw no vermelho e infravermelho. Alimentação Bateria de Li-Ion 7,6V/650mA. Autonomia da bateria 3 horas de uso contínuo. Tempo de carga completa 60 a 120 minutos. Alimentação do carregador Entrada: 100-220V / Saída: 9V/1,2A. Embalagem com caneta portátil com lasers 660nm e 808nm; 1 óculos profissional para proteção dos dois comprimentos de onda e 1 óculos de proteção para o paciente; manual de instruções; fonte de alimentação; carregador e Pulseira ILIB.	Laser Smile - und	R\$3.945,00	R\$3.945,00
119	UNID.	2	Maca Tablado Divã de madeira: utilizado para acomodação do paciente proporcionando maior segurança durante a terapia. Tablado de madeira, revestimento em material sintético, espuma pré-cortada com 5 cm de espessura e densidade 33, dimensões: 180x130x51 cm (CxLxA)	Emovari - und	R\$1.237,00	R\$2.474,00
126	UNID.	3	Cadeira giratória Executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo APROXIMADAMENTE o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Papiros Moveis - und	R\$ 395,00	R\$1.185,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

129	UNID.	1	Computador, tipo desktop, com as configurações mínimas de: Processador de no mínimo 6 núcleos, com frequência baseada em processador de no mínimo 3.2 GHZ, sem uso de turbo, cache de no mínimo 8 Mb; com Placa Mãe compatível com processador, com capacidade mínima de memória de 32 Gb, com 04 conectores SATA com velocidade mínima de 6 Gb/s para discos rígidos SATA e SSD, com 01 porta PS/2 para teclado ou mouse, com 01 porta VGA, 01 porta HDMI, 01 porta RJ 45 de 1000 mbit/s, com no mínimo 04 USB 3.0 e 02 USB 2.0; com 16 GB de memória DDR 4 com frequência de 2400 Mhz; com placa de vídeo off, com memória mínima de 2 Gb e conexões VGA e HDMI; com 01 disco rígido SSD com tamanho mínimo de 300 GB; com fonte de alimentação com potência real mínima de 500 W; com Gravador DVD; com gabinete 04 baías na parte superior; teclado ABNT2; mouse; caixas de som e monitor LED de no mínimo 19.5". Windows 10 Pro em português e licenciado. Deverá constar marca e modelo do Processador. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Holy	R\$ 1.730,00	R\$1.730,00
143	UNID.	2	Oxímetro de pulso portátil com Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Possui 5 formatos de visualização. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional). Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Sensor de SpO2 adulto Sensor pediátrico e neonatal. Certificado pelo INMETRO.	Creativ e - und	R\$915,00	R\$1.830,00
151	UNID.	1	Veículo, 0 km, novo, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2025/2025 ou superior, na cor branca ou prata. Capacidade para 7 (sete) passageiros. Potência mínima de 106 cv, motorização mínima de 1.8, bicomustível (Etanol e Gasolina). Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). Vidros elétricos e travas elétricas. Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta malas de no mínimo 160 litros com todos os bancos ocupados. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os itens de série e os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Veículo plotado conforme identificação	Chevrolet Spin 1.8 LTZ AT Flex - und	R\$155.900,00	R\$155.900,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

			visual conforme manual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.			
152	UNID.	1	Veículo automotor, do tipo van, 0 km, novo, ano modelo 2025/2025 ou superior, original de fábrica, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros mais o motorista, cor branca, cinza ou prata, bagageiro de até 1000 L. Potência mínima de 140 CV, mínimo de 2.0 e no mínimo tração traseira. Carroceria em aço e original de fábrica. Teto alto. Deve possuir: 4 (quatro) portas, sendo 2 (duas) dianteiras, 1 (uma) lateral corrediça e 1 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º. Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e desembaçador de vidro dianteiro. Sistema de alimentação injeção eletrônica. Capacidade do tanque de combustível mínimo de 70 L. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de 6 marchas e 1 marcha à ré. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Sistema de Freio antibloqueio (ABS). Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Poltronas individuais, reclináveis e confortáveis do tipo "soft" com revestimento impermeável com descansa braço. Poltrona móvel para pessoas deficientes e com dificuldades de locomoção (acessibilidade). Poltrona do motorista com regulagem de altura. Cortinas em todas as janelas. Com jogo de tapetes emborrachado para o motorista e passageiro da frente e traseiro com piso vinílico instalado no chão do veículo para facilitar a limpeza. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. As dimensões, especificações do veículo e suas alterações deverão obedecer às normas do Contran. Bem como, deverá vir acompanhada de todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei. O veículo deverá possuir banco elevatório para embarque de deficientes físicos ou com mobilidade reduzida. Com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Veículo plotado conforme identificação visual conforme manual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.	MB – Sprinter – 518CDI UP8 - und	R\$453.000,00	R\$453.000,00
VALOR TOTAL R\$ 634.607,65						

Valor total R\$ 634.607,65 (Seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENTE PARTICIPANTE CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICO DIOGO FAVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.252.724-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Pilonetto, nº 25, centro, e do outro lado, a empresa **CONTRATADA**:

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo da licitação compartilhada gerenciada pelo CONIMS, processo licitatório n.º 166/2025, Pregão Eletrônico n.º 014/2025, homologado em 01/09/2025, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS n.º 58/2023, n.º 60/2023, n.º 63/2023, n.º 78/2023, n.º 005/2024, Ato de Consórcio n.º 054/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 155/2016 e demais legislações aplicáveis, **MUNICÍPIO E FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representados por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Os produtos inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os pedidos com os fornecedores serão formalizados por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho, Nota de Autorização de Despesa ou outro documento equivalente, emitido e enviado pelo município requerente aos referidos fornecedores.

A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

Quaisquer observações incluídas pelo licitante na sua proposta sobre um mínimo de faturamento para os pedidos serão desconsideradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

3.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Bom Sucesso do Sul Estado do Paraná, Rua Ignácio Drancka nº 191, Bairro centro CEP: 85515-000.

3.2 Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do documento que formaliza o pedido.

3.3 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo Ente Participante.

3.4 Excepcionalmente para os fornecedores vencedores dos itens Veículos, estes deverão efetivar a



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Empenho/Nota de Autorização da Despesa.

- 3.5 Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por mais 30 dias, quando solicitado pelo fornecedor durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo Ente Participante.
- 3.6 Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo Município.
- 3.7 O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações é Lucas Campos de Almeida.
- 3.8 Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 3.9 Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos/acessórios e manuais (escritos em português), necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).
- 3.10 O fornecedor registrado que não cumprir com as suas obrigações poderá sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4. Os bens objeto desta licitação, serão recebidos pelos entes participantes, da seguinte forma:

4.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

4.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

No prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade e irregularidades bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

4.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o Ente Participante/CONIMS atestará a efetivação dos bens na Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

4.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas e prazo para substituição do bem.

4.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se o fornecedor registrado a aplicação das sanções cabíveis.

4.2.2.2. Os custos de substituição do bem rejeitado ocorrerão a expensas do fornecedor registrado.

4.3. O Fornecedor Registrado, deverá comunicar o **Ente Participante/CONIMS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

4.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

4.4.1. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) das responsabilidades assumidas por meio desse certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante/CONIMS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

5.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

5.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

5.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

5.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante/CONIMS.

5.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

6.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante/CONIMS.

6.2. Caso o ente solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

6.3. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento, sem nenhum custo adicional para a contratante.

O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data __/__/__, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) e gestor (es) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O Gestor designado para essa Ata de Registro de Preços é da SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Lidiane de Mello Faversani, CPF: 033.450.239-03 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor, Lucas Campos de Almeida CPF:115.456.459-22,

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1158;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 2138.

8.1. Os Órgãos dos Entes Participantes, informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização da Contrato, porém as mesmas já estão disponíveis para consulta anexados ao processo desta licitação.

CLÁUSULA NONA - NOTA FISCAL, VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante/CONIMS** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

9.1.1. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

9.1.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.1.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

2.1.1. A Nota Fiscal deverá constar os itens em conformidade com edital e mencionar a marca, modelo, número de série (caso o item não possua informar nos dados adicionais que não possui, o número do processo, a modalidade da licitação, número da Contrato e solicitação de fornecimento e/ou empenho sendo obrigatória a retenção do IRRF ou declaração de isenção na forma da IN RFB 1234/2012, e regulamentações do CONIMS e de cada ente federado consorciado solicitante.

9.2.1. Logo após emissão da Nota Fiscal, está deverá ser encaminhada ao e-mail compras@bssul.pr.gov.br do ente participante/CONIMS e deverá acompanhar a entrega do item.

9.2.2. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou



MUNICÍPIO DE

BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

9.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.4. Em caso de Processo Administrativo, o Ente participante/**CONIMS** poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.5. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Contrato, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 14.133/21 artigo 136 inciso I.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

11. REEQUILIBRIO DE PREÇOS

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133 de 2021.

11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.4. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovada, sendo que, as Solicitações de Fornecimento, Notas de Empenho, Autorização de Despesa, ou outro documento equivalente, emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

11.5. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo, podendo o Órgão Gerenciador desta Ata promover novas solicitações de fornecimento e exigir a entrega dos pendentes enquanto não houver apreciação pelo setor competente.

11.6. O pedido será analisado pelo setor competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

- 11.7.** No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso
- 11.8.** Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar.
- 11.9.** Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Fornecedor.
- 11.10.** O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail contratosbssul@gmail.com e instruído com os seguintes documentos:
- 11.11.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.
- 11.12.** Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).
- 11.13.** Deferido o reequilíbrio o Órgão Gerenciador desta Ata formalizará o termo aditivo da Ata de Registro de Preços.
- 11.14.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 166/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

- 11.15.** Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o Órgão Gerenciador desta Ata consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.
- 11.16.** O Órgão Gerenciador, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

12. 12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.1. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

13.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente solicitante quanto à execução da ata.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

13.4. Comunicar imediatamente ao ente solicitante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

13.5. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao ente participante ou ao CONIMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo ente solicitante.

13.6. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

13.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador.

13.10. Comunicar ao Órgão gerenciador as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Designar um gestor e um fiscal de ata de registro de preços para acompanhar sua execução.

14.2. Proceder abertura de processo administrativo, caso necessário, para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades relativas a inexecução da ata, de acordo com as normativas que regem este processo.

14.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.4. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que o mesmo tome as providências necessárias para sanar os problemas.

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado.

14.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

14.7. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.8. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta.

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o fornecedor registrado, mediante culpa ou dolo que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendido o não atendimento da quantidade total solicitada, o atraso na entrega, a entrega de item diverso do registrado ou outra irregularidade que não gere a inexecução total, mas viole obrigações contratuais em caráter parcial;
- b)** Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim entendido o não atendimento do objeto da Ata em sua integralidade, em casos em que o pedido de fornecimento conter a sua totalidade;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- d)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multas (cumulativas ou não):

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da multa.

2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento ou do item pertinente, nos casos de inexecução parcial, não previstos no item anterior ou de qualquer outra irregularidade do objeto, em valor não inferior a R\$ 1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução a critério do julgador.

3) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto, passível de redução a critério do julgador;

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

16.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Gerenciador.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado:

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados, inclusive para fins de agravamento:



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, o que pode ensejar apuração em processo administrativo, observado o prazo prescricional.

17.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

17.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

17.3. Cancelamento do preço registrado

17.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações.

17.4. Caso haja cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, o Órgão Gerenciador convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

17.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

17.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Órgão Gerenciador desta Ata e reduzidas a termo no respectivo processo.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/Pr.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2025.

Responsável pela contratada

Responsável pela contratante

Testemunhas:
